



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.384 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS MEDIANTE LEILÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*PROJETO DE LEI Nº 081/2.006 PROC. 2986/2005*

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis descritos e avaliados nos laudos anexos, que integram esta lei, respeitadas as formalidades legais relativas ao procedimento licitatório na modalidade leilão.

Art. 2º - Os bens relacionados e avaliados nos laudos que integram esta lei, não poderão ser alienados por preços menores que os de suas respectivas avaliações, ficando excluídos do rol de patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE SETEMBRO DE 2.006.

CLÁUDIO MAFFEI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 2006.

PAULO MOREAU  
DIRETOR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



PREFEITURA DE

**Porto Feliz**

*Nossa gente faz história*